



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTÓCOLO

Nº 0228

Em: 17 / 03 / 2022


Funcionário(a)

Nº DO PROCESSO: 0228	ANO: 2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 500 LIVROS, SENDO 300 LIVROS COM O TÍTULO: AS CERVEJAS SELVAGENS, DO AUTOR DIRCEU LINDOSO E 200 LIVROS COM O TÍTULO: GRACILIANO RAMOS EM VIÇOSA DOS AUTORES SIDNEY WANDERLEY E JÚLIA CUNHA, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI PARA PROTEJO LITERÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
EMPRESA: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, COM SEDE NA AV. FERNANDES LIMA S/Nº, GRUTA DE LOURDES, CEP: 57052-000, MACEIÓ – AL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.308.836/0001-09, DORAVANTE CHAMADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 678.444.644-53.	
CONTRATO: Nº ⁰⁵ 10 /2022	
VALOR DO CONTRATO R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício 031/2022 – SEMED

Maragogi, 17 de janeiro de 2022.

A Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY,
Diretora Especial de Licitação e Contratos

Assunto: Abertura dos procedimentos de Contratação

Senhora Diretora,

Solicito a Vossa Senhoria, a aquisição de **500 livros**, sendo **300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens**, do autor **Dirceu Lindoso** e **200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa** dos autores **Sidney Wanderley** e **Júlia Cunha**, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário.

Ressaltando-se que a proposta da aquisição dos livros, foi submetido a apreciação da Comissão de Utilização do Recursos do FUNDEF, criado pela Portaria nº 022/2021, em agosto de 2021, o qual se posicionou favorável à compra dos referidos produtos.

O termo de referência com justificativas, especificações, quantidades, assim como a minuta do contrato e outras informações necessárias a contratação aprovada por esta Secretaria, apresentada pela editora, fornecedora exclusiva dos livros que atendem as necessidades desta Secretaria e o parecer de aprovação dos livros pela Comissão de Utilização do Recursos do FUNDEF.

Considerando que a contratação direta do fornecimento tem fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Encaminhamos a documentação técnica e proposta da Empresa proposto pela **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, inscrito no CNPJ nº **04.308.836/0001-09**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sem mais para o momento, aproveito para encaminhar o Termo de Referência com as devidas justificativas, ao tempo em que solicito a abertura dos procedimentos licitatórios necessários ao atendimento da demanda.

Atenciosamente,



José Artur Cavalcante Bezerra
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de **500 livros**, sendo **300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens**, do autor **Dirceu Lindoso** e **200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa** dos autores **Sidney Wanderley** e **Júlia Cunha**, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi, através da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta ação tem como objetivo precípuo, possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos.
- 2.2. O acesso a leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem. *“Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições. Entendemos que o livro pode ser um documento escrito e assinado pela mão da humanidade. Ele é o documento do passado, do presente e do futuro, que ajuda a pessoa a entender o mundo, a vida e a si mesmo”*. (MENEGOLLA, 1991, p. 100).
- 2.3. Atualmente, a preocupação com a leitura não está restrita apenas aos professores de língua portuguesa, mas a professores de todas as áreas do conhecimento. O currículo escolar deve corroborar com os saberes e perspectivas dos jovens produtores de uma cultura jovem, negra e permeada pela influência da comunicação, informação, tecnologias, direitos, saúde e políticas públicas. Isto implica para o professor, no desafio de trabalhar sob a perspectiva de integração entre as disciplinas, onde diferentes especialistas planejam e executam em conjunto as intervenções junto aos estudantes.
- 2.4. Neste contexto, incorporar os textos literários às práticas cotidianas das salas de aula em todos os Componentes Curriculares, é de suma importância, uma vez que ao ler gêneros diversos, além dos alunos se apropriarem das habilidades de leitura e escrita, acessam uma gama de conhecimentos diversos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor para a prestação do fornecimento será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) valor fixo.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maragogi ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O local de fornecimento dos livros deve ser na Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo tem vigência de 60 (sessenta) dias para o fornecimento total dos livros.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o fornecimento total dos livros.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Secretaria Municipal de Educação, cujo endereço é na Rua Francisca Holanda Cavalcante, s/n, Centro, CEP: 57955-000, Maragogi -AL, CNPJ nº 17.954.973/0001-62. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Maragogi-AL, 17 de janeiro de 2022.


José Artur Cavalcante Bezerra
Secretário Municipal de Educação





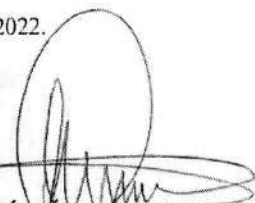
EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A)
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL
PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, Nº30, CENTRO, MARAGOGI - AL

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL DE AQUISIÇÃO DE OBRAS DA IMPRENSA
OFICIAL GRACILIANO RAMOS

SR. (A). PREFEITO (A), conforme solicitado pela prefeitura Municipal de Maragogi - al, apresentamos a proposta comercial para aquisição dos títulos conforme tabela abaixo:

TÍTULO	TIRAGEM	VALOR
CERVEJAS SELVAGENS	300	R\$ 7.744,00
GRACILIANO RAMOS EM VIÇOSA	200	R\$ 10.256,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.000,00

Atenciosamente,
Maceió, 26 de janeiro de 2022.



JOSE OTILIO DAMAS DOS SANTOS

DIRETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL





COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL

CNPJ: 04.308.836/0001-09

Inscrição Estadual: 24.099.852-9

Inscrição Municipal: 90043819-3

Endereço: Avenida Fernandes Lima, S/N, km 7, Gruta de Lourdes

Cep: 57.055-000

Maceió – AL

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal

Ag. 0055

Oper. 003

C/C: 4066-0

Banco do Brasil

Ag. 3557-2

C/C: 7500-0

Cepal
Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas
Maurício Cavalcante Buganin
Diretor Presidente

(02) 3315-8300 | 0800 095 0355
atendimento@imprensaoficial.al
Av. Fernandes Lima s/n, Km 7,
Gruta de Lourdes, Maceió – AL/Brasil

IMPRESAOFICIAL.AL

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio







CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.308.836/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2001	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 18.11-3-01 - Impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista			
LOGRADOURO AV FERNANDES LIMA	NÚMERO KM - 7	COMPLEMENTO ANEXO 1	
CEP 57.055-000	BAIRRO/DISTRITO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
E-MAIL ELETRÔNICO ams.cepal@hotmail.com		TELEFONE (82) 3315-8341 / (82) 3315-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AL			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 13/09/2018 às 14:32:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0690978/22-75

Contribuinte

COMPANHIA DE EDICAO,IMPRESSAO E PUBLICACAO
DE ALAGOAS-CEPAL

CPF/CNPJ

04.308.836/0001-09

Endereço

AVENIDA FERNANDES LIMA, S/N - COMPLEMENTO: S/N CEPAL,, BAIRRO GRUTA DE LOURDES,
MACEIO/AL - CEP: 57.052-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 03 de Fevereiro de 2022

Válida até: 04/05/2022

Código de autenticidade: 8537ED390C73E64D

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.308.836/0001-09

Nome/Contribuinte **COMPANHIA DE EDICAO,IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/02/2022

Emitida às 09:04:47 do dia 06/12/2021

Código de controle da certidão: 0B9F-C850-61C6-4B08

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL
CNPJ: 04.308.836/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:01 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **5827.54FA.9488.6542**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 04.308.836/0001-09
Razão Social: COMP DE EMPREEN INTERM E PARCERIAS DE ALAGOAS-CEPAL
Endereço: AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 1 KM 7 SALA 1 / TABULEIRO DOS MARTI /
MACEIO / AL / 57080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012601511446370736

Informação obtida em 03/02/2022 10:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS -
CEPAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.308.836/0001-09
Certidão nº: 4320830/2022
Expedição: 03/02/2022, às 10:21:37
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.308.836/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTATUTO SOCIAL

SUMÁRIO	PÁGINA
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO	02
CAPÍTULO II - OBJETO	02
CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES	03
CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS	04
CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA	05
CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL	06
CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	07
CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA - EXECUTIVA	11
CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL	15
CAPÍTULO X - DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE DE ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS	17
CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	19
CAPÍTULO XII - DO PESSOAL	20
CAPÍTULO XIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO	21
CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	21





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceló, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL é sociedade de economia mista integrante da administração pública indireta do Estado de Alagoas, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, e reger-se-á pela legislação a ela aplicável e às sociedades por ações e por este Estatuto.

§ 1º A CEPAL, criada conforme autorização da Lei Estadual nº 6.201, de 07 de dezembro de 2000, com as alterações da Lei Estadual nº 7.308, de 16 de dezembro de 2011, é controlada pelo Estado de Alagoas e vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE/AL.

§ 2º O controle do Estado de Alagoas sobre a CEPAL será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações que representem o capital votante da companhia, sendo-lhe assegurado a qualquer tempo e nos futuros aumentos de capital a manutenção dessa participação acionária mínima.

Art. 2º A CEPAL adota o nome de fantasia “Imprensa Oficial Graciliano Ramos”.

Art. 3º A CEPAL tem sede na Avenida Fernandes Lima, s/nº, Km 7, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP 57052-000, e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, podendo estabelecer, mediante deliberação do Conselho de Administração, filiais, sucursais ou agências em outros municípios do Estado de Alagoas.

Art. 4º O prazo de duração da CEPAL é indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO

Art. 5º A CEPAL tem por objeto:





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EFS1894362947F820B4674C59C6

Maceló, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







I - as atribuições de Imprensa Oficial do Estado de Alagoas, cabendo-lhe para tanto:

a) publicar e divulgar os atos oficiais dos Poderes, dos órgãos e das entidades da administração pública do Estado de Alagoas e os atos determinados por lei, de natureza pública ou privada, de publicação obrigatória nos meios oficiais, mediante a edição, impressão, publicação, distribuição, divulgação e comercialização do Diário Oficial do Estado de Alagoas, inclusive em meio digital;

b) manter arquivo permanente de todas as edições publicadas do Diário Oficial do Estado de Alagoas, para sua guarda, conservação, preservação e divulgação, inclusive em meio digital para consulta pela rede mundial de computadores;

c) garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica do Diário Oficial do Estado de Alagoas por meio de certificação digital, observada a legislação pertinente, quando a sua publicação se der apenas de forma eletrônica; e

d) prestar serviços editoriais, gráficos e de impressão de edições técnicas oficiais e de formulários e artefatos de papel em geral padronizados de uso e interesse dos Poderes, dos órgãos e das entidades da administração pública do Estado de Alagoas e demais instituições de interesse público;

II - editar, imprimir, publicar, distribuir, divulgar e comercializar jornais, revistas, livros e periódicos de interesse público e de difusão cultural, inclusive em meio eletrônico; e

III - prestar serviços editoriais, gráficos e de impressão de artefatos de papel em geral.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 6º O capital social da CEPAL é de R\$ 4.496.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), divididos em 3.866.560,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) ações ordinárias e 629.440,00 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) ações preferenciais, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado.

§ 1º Por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, fica autorizado o aumento do capital social até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado o disposto no § 2º do art. 1º deste Estatuto, podendo ser emitidas novas ações, sendo:

I - ações ordinárias até o limite total de 8.600.000 (oito milhões e seiscentos mil) ações; e





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







II - ações preferenciais até o limite total de 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil).

§ 2º Os acionistas, respeitada a proporção do número de ações que possuírem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações para o aumento de capital, preservando-se, obrigatoriamente, a participação majoritária do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º do art. 1º deste Estatuto.

Art. 7º As ações, todas nominativas, poderão ser ordinárias ou preferenciais, ambas de classe única.

§ 1º As ações ordinárias terão direito de voto nas Assembleias Gerais, na razão de um voto para cada ação.

§ 2º As ações preferenciais, sempre sem direito a voto, quando emitidas, terão asseguradas prioridade no caso de reembolso do capital e prioridade na distribuição de dividendos acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o valor dos dividendos atribuídos às ações ordinárias, com as ressalvas previstas em lei.

§ 3º As ações preferenciais podem ser convertidas em ordinárias, ficando, porém, vedada a conversão das ações ordinárias em preferenciais.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º Constituem recursos da CEPAL:

- I - os decorrentes da exploração de sua atividade conforme seu objeto social;
- II - importâncias oriundas da alienação de bens e direitos e da prestação de serviços, na forma da legislação específica;
- III - os provenientes de acordos, convênios, contratos e instrumentos congêneres que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, visando à consecução do seu objeto social;
- IV - os provenientes de doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, a título oneroso ou gratuito;
- V - receitas patrimoniais;
- VI - rendimentos de aplicações financeiras e de capitais que realizar; e
- VII - rendas provenientes de outras fontes, desde que ligadas ao seu objeto social.

[Handwritten signatures and initials]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Macelô, 31/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA

Art. 9º A CEPAL é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva; e
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da CEPAL será definida pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 10. A CEPAL será administrada pelo Conselho de Administração, com funções deliberativas, e pela Diretoria Executiva.

Art. 11. Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros domiciliados em Alagoas e dotados de idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no *caput*, será exigida, para integrar a Diretoria Executiva, formação em nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou o comprovado exercício de cargo de diretor ou conselheiro de administração de sociedades por ações ou de grande porte, conforme definido no Parágrafo Único do art. 3º da Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, por, no mínimo, três anos.

Art. 12. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos ou funções, mediante assinatura de termo de posse nos respectivos livros de atas.

§ 1º Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes à eleição ou nomeação, esta se tornará sem efeito, salvo justificação aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito ou nomeado.

§ 2º O termo de posse deverá conter, além de outras informações previstas em lei, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à CEPAL.

Art. 13. Não poderão integrar os órgãos de administração, além dos impedidos por lei:





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob Nº 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceló, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





I - os que detenham controle ou participação relevante no capital social ou tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica inadimplente com a CEPAL ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido;

II - os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

IV - os declarados inabilitados para cargos de administração em empresas sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

V - os declarados falidos ou insolventes;

VI - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; e

VII - os que tiverem conflito de interesses com a CEPAL.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão superior da CEPAL constituído pela reunião dos acionistas, será convocada, instalada e realizada na forma da lei, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da CEPAL assim o exigirem, observados os preceitos legais relativos às convocações e deliberações.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração, por um outro membro do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento destes, pelo Diretor Presidente da CEPAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob Nº 20130444057
Protocolo: 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EFS1694362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

af je 85 l

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Art. 16. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 6.404, de 1976, de competência privativa, deverá, também, ser convocada a Assembleia Geral para deliberar sobre:

I - reforma do Estatuto Social;

II - relatório da administração, demonstrações financeiras, orçamento de capital e proposta de destinação dos resultados, aí incluída a proposta de pagamento de dividendos ou de juros sobre o capital próprio da CEPAL;

III - eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV - fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive o pagamento de participação nos resultados;

V - renúncia a direitos de subscrição de ações ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

VI - as alterações do capital social, sem prejuízo do disposto no art. 21, XI, deste Estatuto; e

VII - conversibilidade das ações preferenciais em ordinárias.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. O Conselho de Administração é o órgão colegiado responsável pela orientação geral dos negócios da CEPAL, pela definição das diretrizes e objetivos corporativos, e pelo monitoramento dos resultados.

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo:

I - o Secretário de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, como representante do Estado de Alagoas, que o presidirá;

II - 2 (dois) Conselheiros escolhidos dentre brasileiros de notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral e reputação ilibada, indicados pelo Governador do Estado;

III - 1 (um) Conselheiro indicado pelos acionistas minoritários, desde que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social; e



JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

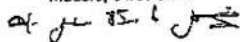
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057

Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Chancela : 6FAFGECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Macelô, 31/07/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





IV - 1. (um) Conselheiro indicado na forma do art. 62, § 2º, da Constituição Estadual.

§ 1º O conselheiro indicado na forma do art. 62, § 2º, da Constituição Estadual está sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro de administração previstos em lei e neste Estatuto.

§ 2º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de dois anos, permitidas reeleições, ressalvado o do Secretário de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, que será ocupado pelo titular do respectivo cargo e pelo prazo do período governamental.

§ 3º O prazo de gestão do Conselho de Administração contar-se-á a partir da data de posse de seus membros, e estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

§ 4º Na hipótese de reeleição, o prazo da nova gestão contar-se-á a partir da data da eleição.

§ 5º Em caso de vacância no curso da gestão, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes e desempenhará suas funções até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 6º Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de exercer suas atribuições por mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas.

§ 7º A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral.

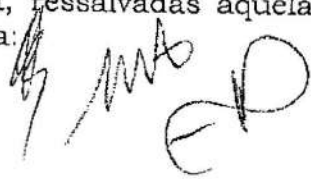
§ 8º As atividades do Conselho de Administração reger-se-ão por este Estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável.

Art. 19. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por dois de seus membros, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos uma vez por ano para avaliação da Diretoria Executiva, sem a presença do Presidente da CEPAL.

Art. 20. O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Art. 21. Ao Conselho de Administração compete decidir sobre todas as matérias de interesse da companhia, ressalvadas aquelas de competência privativa da Assembleia Geral, e ainda:







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





I - fixar a orientação geral dos negócios da CEPAL, estabelecendo diretrizes e objetivos corporativos, inclusive sobre governança corporativa, em consonância com a política do Governo Estadual;

II - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva;

III - aprovar:

a) os atos, acordos, contratos e convênios a serem firmados pela CEPAL, conforme critérios estabelecidos no regimento interno do conselho;

b) o Plano Estratégico;

c) as propostas apresentadas pela Diretoria Executiva relativas a:

1. orçamento anual e o programa de investimentos da CEPAL;

2. contratação de financiamentos e empréstimos com o objetivo de atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CEPAL;

3. atribuições dos membros da Diretoria Executiva, seu regimento interno e suas alterações;

4. pagamento aos empregados de participação nos resultados;

5. programa de diretrizes e metas da Diretoria Executiva;

6. plano de cargos, carreiras e salários da CEPAL;

7. quadro global de efetivo próprio da CEPAL;

8. aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, conforme critérios estabelecidos no regimento interno do conselho;

9. contratação dos auditores independentes e a rescisão dos respectivos contratos;

10. alterações deste Estatuto;

11. alterações do capital social;

12. estrutura organizacional; e

13. celebração de parcerias comerciais que agreguem valor à sua marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento;

d) o regimento interno dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como o da Diretoria Executiva, observado o disposto neste Estatuto;

EP # MS





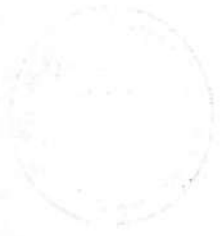
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob Nº 20130444057
Protocolo: 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





e) a criação de comitês de assessoramento para apoiar as atividades do conselho;

f) o relatório da administração, as demonstrações financeiras, o orçamento de capital e a proposta de destinação dos resultados, aí incluída a proposta de pagamento de dividendos ou de juros sobre o capital próprio da CEPAL, para que sejam encaminhadas à consideração da Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor;

g) as alterações deste Estatuto; e

h) a remuneração da Diretoria Executiva, inclusive o pagamento aos dirigentes de participação nos resultados;

IV - monitorar periodicamente:

a) os resultados da gestão da Diretoria Executiva;

b) os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação; e

c) os relatórios de auditorias dos órgãos de controle, avaliando o nível de atendimento às recomendações neles contidas;

V - avaliar, ao menos uma vez por ano, o desempenho dos membros da Diretoria Executiva, indicando a necessidade de afastamentos ou substituições;

VI - determinar o valor acima do qual os atos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva, deverão ser a ele submetidos, previamente, para aprovação;

VII - eleger os membros da Diretoria Executiva;

VIII - decidir sobre outros assuntos estratégicos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar regulamento próprio de licitações da CEPAL;

X - decidir sobre as alterações do capital social nos casos de emissão de ações dentro do limite autorizado neste Estatuto; e

XI - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

§ 1º As matérias previstas nas alíneas "c", itens 10 e 11, e "f", "g" e "h", do inciso III, após aprovação do Conselho de Administração, serão encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º O monitoramento de que trata o inciso IV poderá ser exercido isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá, a qualquer tempo, acesso aos livros e papéis da CEPAL e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004053
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAFBECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, ao Presidente da CEPAL.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. A Diretoria Executiva é o órgão de Administração da CEPAL responsável pela gestão dos negócios, de acordo com a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração.

Art. 23. A Diretoria Executiva será composta por:

I – um Diretor Presidente,

II – um Diretor Administrativo Financeiro; e

III – um Diretor Comercial e Industrial.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos e destituíveis *ad nutum* pelo Conselho de Administração.

§ 2º O Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro nos seus afastamentos ou impedimentos eventuais e, interinamente, no caso de vacância, salvo afastamentos ou impedimentos deste, quando será então substituído pelo Diretor Comercial e Industrial.

§ 3º Além das hipóteses legais de vacância, será considerado vago o cargo da Diretoria Executiva quando ocorrer o afastamento do titular por mais de trinta dias, sem que tenha havido autorização do Conselho de Administração.

§ 4º Os demais membros da Diretoria Executiva, à exceção do Diretor Presidente, substituirão um ao outro em suas respectivas ausências temporárias, afastamentos ou impedimentos eventuais, com acúmulo das funções.

§ 5º Ocorrendo a vacância de algum dos demais cargos da Diretoria Executiva, à exceção do Diretor Presidente, este será ocupado interinamente pelo outro Diretor, com acúmulo das funções, até que o Conselho de Administração eleja novo membro para exercer o mandato pelo período restante.

§ 6º A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Diretor Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 7º A Diretoria Executiva deliberará por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.



JUCEAL



SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS

Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





§ 8º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva será de três anos, permitidas reeleições.

§ 9º Os membros da Diretoria Executiva continuarão no exercício de suas funções até a posse dos respectivos substitutos ou sua reeleição.

§ 10. Os membros da Diretoria Executiva, antes da posse e ao término da sua gestão, apresentarão declaração de bens.

§ 11. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada pela Assembleia Geral, observando-se a correspondência com os subsídios atribuídos aos cargos de provimento em comissão de nível semelhante, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

§ 12. As atividades da Diretoria Executiva reger-se-ão por este Estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação vigente aplicável.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:

I - exercer a supervisão e o controle das atividades administrativas e operacionais da CEPAL, baixando as normas internas necessárias à orientação dessas atividades;

II - fazer proposições ao Conselho de Administração referente às matérias previstas nos itens 1 a 13 da alínea "c" do inciso III deste Estatuto;

III - aprovar:

a) os atos, acordos, contratos e convênios, ressalvado o disposto no art. 21;

b) os programas de trabalho e as medidas necessárias à defesa dos interesses da CEPAL;

c) o relatório da administração e as demonstrações financeiras da CEPAL, para encaminhamento ao Conselho de Administração; e

d) o desdobramento do Plano Estratégico;

IV - monitorar as atividades e os resultados da CEPAL;

V - avaliar as estratégias de investimentos, capital, alocação e captação de recursos.

Art. 25. São atribuições do Diretor Presidente:

I - dirigir, gerir, supervisionar, coordenar e controlar os negócios e as atividades da CEPAL, zelando pelo desenvolvimento harmônico das áreas comercial, industrial, administrativa e financeira mediante o suprimento de meios administrativos;

II - coordenar o planejamento estratégico da CEPAL;





VENDA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob Nº 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceló, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







- III - exercer a representação institucional perante o Governo e a sociedade de forma geral;
- IV - manter o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados sobre as atividades da CEPAL;
- V - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal os resultados do exercício findo;
- VII - coordenar a elaboração, em conjunto com a Diretoria Executiva, do plano anual de trabalho e do relatório anual de gestão;
- VIII - expedir os atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados, bem assim de nomeação e exoneração dos ocupantes das funções de chefia e demais funções de confiança, de acordo com a legislação, este Estatuto e as normas da CEPAL;
- IX - assinar pela CEPAL, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, contratos, convênios, ajustes, acordos, ordens de pagamento, bem como quaisquer outros atos que constituam ou alterem obrigações da CEPAL, assim como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela;
- X - cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e
- XI - praticar atos de urgência *ad referendum* do Conselho de Administração.

Art. 26. A representação judicial e extrajudicial, ativa e passiva, a constituição de mandatários da CEPAL e a outorga de mandato judicial competem, isoladamente, ao Presidente, nos limites de suas atribuições e poderes, observado o inciso IX do art. 25 deste Estatuto.

Art. 27. São atribuições do Diretor Administrativo Financeiro:

- I - supervisionar, controlar e coordenar as atividades de natureza administrativa, como os serviços gerais de transporte, segurança, expediente, material e patrimônio;
- II - supervisionar, controlar e coordenar as atividades de pessoal e recursos humanos da companhia;
- III - supervisionar, coordenar e controlar as atividades de natureza financeira da companhia;
- IV - supervisionar, controlar e coordenar todas as atividades de natureza contábil e orçamentária;





JUIZADO COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004053
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







- V - auxiliar o Diretor Presidente na consecução dos seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI - supervisionar os resultados das atividades afetas à sua área de atuação, nos termos do regimento interno da Diretoria Executiva;
- VII - promover a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
- VIII - elaborar propostas de normas para apreciação da Diretoria Executiva;
- IX - trabalhar em conjunto com os demais integrantes da Diretoria Executiva para a consecução dos objetivos e metas do planejamento estratégico; e
- X - executar outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

Art. 28. São atribuições do Diretor Comercial e Industrial:

- I - supervisionar, controlar e coordenar as atividades de natureza comercial e industrial da companhia;
- II - estabelecer planos anuais de desenvolvimento, inclusive de investimentos e solicitar os recursos para tal fim;
- III - organizar e coordenar as atividades operacionais inerentes ao regular funcionamento do parque gráfico, mantendo em operação as máquinas existentes;
- IV - implementar, acompanhar e avaliar frequentemente o plano de comercialização dos produtos e serviços da companhia;
- V - auxiliar o Diretor Presidente na consecução dos seus objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- VI - supervisionar os resultados das atividades afetas à sua área de atuação, nos termos do regimento interno da Diretoria Executiva;
- VII - promover a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
- VIII - elaborar propostas de normas para apreciação da Diretoria Executiva;
- IX - trabalhar em conjunto com os demais integrantes da Diretoria Executiva para a consecução dos objetivos e metas do planejamento estratégico; e
- X - executar outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

ruar





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF81694362947F820B4674C59C6
Maceió, 31/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





1
2
3



CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL



Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da CEPAL, devendo funcionar em caráter permanente e de forma independente, e será integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para o exercício de suas atribuições, sendo:

I - um membro titular e respectivo suplente indicados pelo Conselho de Administração;

II - um membro titular e respectivo suplente indicados pelos detentores das ações ordinárias minoritárias, em votação em separado;

III - um membro titular e respectivo suplente indicados pelos detentores das ações preferenciais, se houver, em votação em separado.

§ 1º Não existindo ações preferenciais emitidas, caberá ao Conselho de Administração indicar dois membros titulares e respectivos suplentes.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por qualquer de seus membros ou pelo Conselho de Administração.

§ 4º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

§ 5º No caso de ausência, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente.

§ 6º No caso de vacância ou afastamento, o membro suplente ocupará o cargo até que seja indicado o novo conselheiro para complementar o prazo restante.

§ 7º O Presidente do Conselho Fiscal poderá solicitar à Diretoria Executiva a designação de pessoal qualificado para secretariar o Conselho e prestar-lhe apoio técnico.

§ 8º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos por um prazo de 2 (dois) anos, sempre até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o final do exercício social, e poderão ser reeleitos.

§ 9º Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa justificada, deixar de exercer suas atribuições por mais de duas reuniões consecutivas ou três alternadas.



JUCEAL



SECRETARIA DE ALAGOAS
DEMIKO o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947FB20B4674C59C6
Maceió, 31/07/2013

af. de 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





§ 10. As atividades do Conselho Fiscal reger-se-ão por este Estatuto, por seu regimento interno e pela legislação vigente aplicável.

Art. 30. Poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal somente as pessoas naturais, residentes no Estado de Alagoas, diplomadas em curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

§ 1º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, membros de órgãos de administração e empregados da CEPAL e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia, bem como pessoas que tenham conflito de interesses com os negócios da CEPAL.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Art. 31. As deliberações do Conselho Fiscal serão lançadas em livro de atas do próprio Conselho.

Parágrafo único. Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- III - acompanhar a gestão financeira e patrimonial da CEPAL e fiscalizar a execução orçamentária, podendo examinar livros e documentos, bem como requisitar informações;
- IV - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
- V - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas a modificação do capital social, a planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de resultados, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- VI - dar ciência aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências cabíveis, à Assembleia Geral, dos erros, fraudes ou crimes que constatar no exercício de suas atribuições, praticados em prejuízo dos interesses da CEPAL, para que sejam adotadas as providências necessárias à proteção dos interesses da Companhia.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceló, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







VII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela CEPAL; e

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos de que tratam os incisos III, IV e VII.

§ 2º As atribuições e poderes conferidos por lei ou por este Estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da CEPAL.

Art. 33. Os órgãos da administração são obrigados, por meio de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, no prazo de dez dias, cópia das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias de sua elaboração, cópia dos balancetes e demais demonstrações financeiras periódicas, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE DE ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS

Art. 34. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da CEPAL, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da companhia.

Art. 35. O administrador deve servir com lealdade à CEPAL e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhe vedado:

I - praticar ato de liberalidade à custa da CEPAL;

II - tomar por empréstimo recursos ou bens da CEPAL, ou usar os seus bens, serviços ou crédito em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse ou de terceiros;

III - receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

IV - usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a CEPAL, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V - adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





VI - omitir-se no exercício ou proteção de direitos da CEPAL ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da CEPAL;

VII - intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da CEPAL; e

VIII - intervir em operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham participação superior a dez por cento do capital social; e

§ 1º O impedimento referido no inciso VII aplica-se, ainda, quando se tratar de empresa em que o administrador ocupe ou tenha ocupado, em período imediatamente anterior à investidura na CEPAL, cargo de gestão.

§ 2º Os impedimentos referidos neste artigo incluem as deliberações que a respeito tomarem os demais conselheiros ou diretores, cumprindo ao administrador em situação de impedimento cientificar seus pares e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, a natureza e extensão do seu interesse.

Art. 36. Sem prejuízo das vedações previstas em lei e neste Estatuto, o conselheiro de administração indicado na forma do art. 62, § 2º, da Constituição Estadual não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, e nas demais matérias onde fique configurado o conflito de interesse.

Art. 37. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da CEPAL em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; e

II - com violação da lei ou do estatuto.

§ 1º O administrador não é responsável por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática.

§ 2º Exime-se de responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração ou ao Conselho Fiscal.

§ 3º Os administradores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da CEPAL, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947FB20B4674C59C6
Maceió, 31/07/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





§ 4º Responderá solidariamente com o administrador quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da lei ou do estatuto.

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação da lei ou do estatuto.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da CEPAL.

§ 2º Considerar-se-á abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à CEPAL, aos acionistas ou aos administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a CEPAL, aos acionistas ou os administradores.

§ 3º O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou concorrer para a prática do ato.

§ 4º A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é sólida, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata da reunião do órgão e comunicá-la aos órgãos da administração e a Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 39. O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da CEPAL e as mutações ocorridas no exercício:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- IV - demonstração do fluxo de caixa; e
- V - demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações financeiras de que trata o *caput* serão auditadas por auditores independentes.

[Handwritten signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C59C6

Maceló, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







§ 2º As demonstrações financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, serão encaminhadas à consideração da Assembleia Geral.

Art. 41. O Conselho de Administração, efetuada a dedução para atender a prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, submeterá à consideração da Assembleia Geral proposta de destinação do resultado do exercício, observado o seguinte:

- I - 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da reserva legal, até que esta alcance vinte por cento do capital social; e
- II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, no mínimo, para o pagamento de dividendos aos acionistas;
- III - 5% (cinco por cento) para o Programa de Incentivo à Cultura Literária.

§ 1º Os prejuízos acumulados serão deduzidos, obrigatoriamente, do lucro acumulado, das reservas de lucros e da reserva legal, nessa ordem, para, só então, virem a ser deduzidos do capital social, na forma prevista no art. 189 da Lei Federal nº 6.404, de 1976.

§ 2º A proposta de destinação do saldo, se houver, será apresentada à consideração da Assembleia Geral, acompanhada de manifestação dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 42. Os administradores farão publicar em jornais de grande circulação, até 30 de abril de cada ano, os seguintes documentos:

- I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; e
- II - a cópia das demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

CAPÍTULO XII

DO PESSOAL

Art. 43. O regime jurídico do pessoal da CEPAL será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

Art. 44. O Quadro de Pessoal permanente da CEPAL será definido mediante proposta da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração que o aprovará, constando a especificação dos cargos e funções, quantitativos, qualificação ocupacional e padrões remuneratórios.





JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob Nº 20130444057

Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91894362947F820B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







Art. 45. A contratação do pessoal permanente da CEPAL far-se-á por meio de concurso público, observados os critérios que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 46. Os cargos e funções do quadro de pessoal da CEPAL poderão ser ocupados por pessoas cedidas pela administração pública direta e indireta, mediante atos próprios e observada a legislação em vigor.

Art. 47. Para funções de assessoramento especial à Diretoria Executiva, a CEPAL poderá livremente contratar até 24 (vinte e quatro) assessores especiais, demissíveis *ad nutum*, com capacidade técnica na atividade para a qual está sendo contratado, com formação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou ainda, comprovada experiência em atividades gráficas, observados a definição de funções, os níveis, requisitos e critérios fixados pelo Conselho de Administração.

Art. 48. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a CEPAL poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, consistente em entrevista seletiva, análise de curriculum vitae e de comprovação de experiências específicas na atividade a ser exercida, nos termos da Lei.

CAPITULO XIII

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 49. A CEPAL entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Art. 50. A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 51. Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. A contratação pela CEPAL de obras, serviços, compras e alienações serão precedidas de procedimento licitatório, estabelecido nos termos de Regulamento de Licitações próprio, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, respeitados os princípios gerais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação estadual pertinente.

Art. 53. A CEPAL assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal o custeio das despesas





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob N° 20130444057
Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
ALAGOAS
Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91894362947FB20B4674C59C6

Maceió, 31/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





processuais e honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e desde que não seja patente o cometimento de atos ilícitos, ilegais ou em violação ao presente Estatuto.

§ 1º O benefício previsto no *caput* aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competências legais e estatutárias delegadas pelos administradores.

§ 2º Os critérios para concessão do benefício mencionado no *caput* e no § 1º serão definidos pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da CEPAL.

§ 3º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas no *caput* e no § 1º for condenado em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir à CEPAL todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o *caput*, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 54. É vedado à CEPAL conceder financiamento, prestar fiança ou aval a terceiros, sob qualquer modalidade, bem como realizar contribuições ou conceder auxílios não consignados no orçamento.

Art. 55. As atividades da CEPAL sujeitar-se-ão à supervisão da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE, e à fiscalização da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

[Handwritten signatures and initials]

1º OFICIO

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

CARTÓRIO REGISTRAL E NOTARIAL
 Rua Con. Costa, 3712
 Bebedouro - Maceió - AL

Reconheço a(s) firma(s) de Maceió
da Aguiar

Maceió 06 de 06 de 2013

Em test. [Signature] da verdade.

[Signature]
 Aldacy Costa Moreira da Silva
 Oficial

1º OFICIO

[Stamp: 4203845]

[Stamp: 47160154]

Aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de abril de 2013.

[Handwritten signatures and initials]

VÁLIDO COM O AUTENT

[Stamp: 47160154]

[Handwritten signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em 31/07/2013 Sob Nº 20130444057
 Protocolo : 130444057 de 25/06/2013 NIRE: 27300004063
 COMPANHIA DE EDUCAÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE
 ALAGOAS
 Chancela : 6FAF6ECFB1899EF91694362947F820B4674C659C6

Macéió, 31/07/2013
Carlos Alberto Barros de Araújo

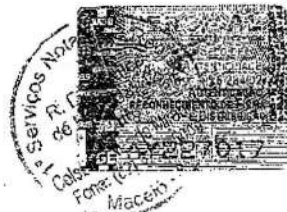
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral



FIRMA(S) RETRO

LIQ. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda
 Centro - Macéió - Alagoas
 (Doc nº Benefícios e firmas):
 WILLIAMS VASCONCELOS SILVA
 MACÉIO, 06 de Junho de 2015.
 Em Testemunha da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabelião Vitelício -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA RAMALHO
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 1630462 UF: Carlos
 Total: R\$ 1,00



FIRMA(S) RETRO

LIQ. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda
 Centro - Macéió - Alagoas
 (Doc nº Benefícios e firmas):
 WILLIAMS VASCONCELOS SILVA
 MACÉIO, 06 de Junho de 2015.
 Em Testemunha da verdade

Carlos Alberto Barros de Araújo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MAURICIO CAVALCANTE BUGARIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1071385 SEDS AL

CPF DATA NASCIMENTO
678.444.644-53 13/08/1972

FILIAÇÃO
CLARICIO ALVIM BUGARIM
IRENE CAVALCANTE BUGARIM



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01385142900

VALIDADE
26/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/09/1990

OBSERVAÇÕES

(Empty area for observations)

(Handwritten signature of Mauricio Cavalcante Bugarim)

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
28/08/2020

(Handwritten signature of Adrialdo de Lima Catão)
 Adrialdo de Lima Catão
 Diretor Presidente

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / ASSINATURA DO EMISSOR

45305242684
 AL024644129

ALAGOAS

DEPARTAMENTO NACIONAL
 1997022143

1997022143



12



Imprensa Oficial Graciliano Ramos, Maceió - AL

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Imprensa Oficial Graciliano Ramos, situada na Avenida Fernandes Lima Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - 57055-000 - Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09, filiada a esta Câmara sob o nº 160153. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

- | | |
|----------|---------------------------------------|
| 1. Obra: | As cervejas selvagens e outros poemas |
| ISBN: | 978-65-86524-48-2 |

VÁLIDO
ATÉ
28/06/2022



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2103123.



Imprensa Oficial Graciliano Ramos, Maceió - AL

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Imprensa Oficial Graciliano Ramos, situada na Avenida Fernandes Lima Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - 57055-000 - Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09, filiada a esta Câmara sob o nº 160153. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1. Obra: Graciliano Ramos em Viçosa
ISBN: 978-65-86524-38-3

2. Obra: Graciliano Ramos em Palmeira dos Índios
ISBN: 978-65-86524-45-1

3. Obra: Formação histórica de Alagoas
ISBN: 978-65-86524-39-0



VÁLIDO
ATÉ
22/03/2022



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2101523.



RECEBEMOS DE COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSAO E PUB DE ALAGOAS - CEPAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.001.385 Comissão de Defesa do Consumidor de Litorão	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
	Fundo Municipal de Educação de Junqueiro		

 IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS www.imprensaoficial.com.br contato@imprensaoficial.com.br	COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSAO E PUB DE ALAGOAS - CEPAL Aveni Fernandes Lima Farol CEP: 57055-000 Maceió - AL Fone: (82) 3315-8300 Fax: (82) 3315-8300	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.385 Série: 1 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2721 1204 3088 3600 0109 5500 1000 0013 8515 7167 4217 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101 - VENDA DE LIVRO PARA ALAGOAS		DADOS DA NF-e PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327210020371102 14/12/2021 10:35:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
240998529		04.308.836/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Fundo Municipal de Educação de Junqueiro		30.601.638/0001-49	14/12/2021
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
Av. João Malta Tavares Nº211		Centro	57270-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Junqueiro		AL	ISENTO

FATURA / DUPLICATA	
À VISTA	352.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
9786586524390	DOIS MUNDOS	4901.10.00	040	5101	UND	560	40,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	
9786586524391	FORMAÇÃO HISTÓRICA DE ALAGOAS	4901.10.00	040	5101	UND	560	40,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	
9788562030956	ANTES E DEPOIS DA CHUVA	4901.10.00	040	5101	UN	560	35,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	
9788562030574	COCO DE RODA - A SERTANEJA E O IMPERADOR	4901.10.00	040	5101	UN	1.200	40,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	
9788594650573	COCO DE RODA - ZÉ MUQUEM PEGOU O TREM	4901.10.00	040	5101	UN	1.200	40,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	
9788562030321	COCO DE RODA - A MENINA DE BARRO	4901.10.00	040	5101	UN	1.200	40,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	
9788594652157	COCO DE RODA - DOCE RIACHO	4901.10.00	040	5101	UND	1.200	40,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	
9786586524062	CANGACEIRO LAMPIÃO E O IV MANDAMENTO	4901.10.00	040	5101	UND	560	50,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	
9788594650399	UM CORDEL ATRÁS DO OUTRO	4901.10.00	040	5101	UN	560	35,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00	
9788562030581	COCO DE RODA - EI, VOCÊ VIU LUIZINHO?	4901.10.00	040	5101	UN	1.200	40,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
900438193		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LIVROS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART. 150 IND DA ALD DA CFED - MOVIMENTO 003499 - NF DE VENDAS DE LIVROS PARA ALAGOAS.	



RECEBEMOS DE COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUB DE ALAGOAS - CEPAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

NF-e
Nº 000.001.391
Série 001

<p>COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUB DE ALAGOAS - CEPAL Aveni Fernandes Lima Farol CEP: 57055-000 Maceió - AL Fone: (82) 3315-8300 Fax: (82) 3315-8300 www.imprensaoficialal.com.br contato@imprensaoficialal.com.br</p>	DANFE		
	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	
	Nº 000.001.391		
CHAVE DE ACESSO 2722 0104 3088 3600 0109 5500 1000 0013 9117 3031 2074			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327220000689599 12/01/2022 11:59:27			

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5101 - VENDA DE LIVRO PARA ALAGOAS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240998529 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 04.308.836/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO	CNPJ / CPF 12.200.275/0001-58	DATA DA EMISSÃO 12/01/2022
ENDEREÇO RUA DR. TAVARES BASTOS S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57160-000
MUNICÍPIO Marechal Deodoro	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA / DUPLICATA

À VISTA	194.530,00		
---------	------------	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	194.530,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	194.530,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL 0 - Emitente	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
9788562030864	COCO DE RODA - A GATA DIANA NA TERRA DO PASTORIL	4901.10.00	040	5101	UN	25	40,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030581	COCO DE RODA - EI, VOCÊ VIU LUIZINHO?	4901.10.00	040	5101	UN	16	40,00	640,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030598	COCO DE RODA - A MENINA SINGELEZA	4901.10.00	040	5101	UN	207	40,00	8.280,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030345	COCO DE RODA - EMBOLADOS	4901.10.00	040	5101	UN	246	40,00	9.840,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030123	COCO DE RODA - O QUE SÓ AS MINHOCAS PODEM VER?	4901.10.00	040	5101	UN	264	40,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030840	COCO DE RODA - A ILHA DE LAURA	4901.10.00	040	5101	UN	387	40,00	15.480,00	0,00	0,00	0,00		
9788594652133	COCO DE RODA - EBE EM BUSCA DO MESTRE GUERREIRO DA CANAFISTULA	4901.10.00	040	5101	UND	125	40,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030826	COCO DE RODA - MATEU ERRANTE, MATEU BRINCANTE	4901.10.00	040	5101	UN	400	40,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030147	COCO DE RODA - O SEGREDO DO RIO MUNDAÚ	4901.10.00	040	5101	UN	393	40,00	15.720,00	0,00	0,00	0,00		
9788594652126	COCO DE RODA - OS BALÕES DE NISE	4901.10.00	040	5101	UND	179	40,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030048	COCO DE RODA - UPIARA	4901.10.00	040	5101	UN	160	40,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030307	COCO DE RODA - MADÁ E O JEGUE CANTADOR	4901.10.00	040	5101	UN	378	15,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00		
9788594650535	COCO DE RODA - O COLAR DE PÉROLAS DE CECÍLIA	4901.10.00	040	5101	UN	298	30,00	8.940,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030857	COCO DE RODA - A ILHA DA FITINHA	4901.10.00	040	5101	UN	317	40,00	12.680,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030574	COCO DE RODA - A SERTANEJA E O IMPERADOR	4901.10.00	040	5101	UN	13	40,00	520,00	0,00	0,00	0,00		
9788594652188	COCO DE RODA - CARNAVAL SEM FIM	4901.10.00	040	5101	UND	363	40,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00		
9788562030833	COCO DE RODA - DANIEL E A ZAMBA DO SERTÃO	4901.10.00	040	5101	UN	379	40,00	15.160,00	0,00	0,00	0,00		
9788594650528	COCO DE RODA - ESTRELA RAIVOSA	4901.10.00	040	5101	UN	224	40,00	8.960,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
900438193	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LIVROS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ART. 150 IND DA ALD DA CFED - MOVIMENTO 003499 - NF DE VENDA DE LIVROS PARA ALAGOAS. Entrega: Rodovia Edival Lemos Bairro: Taperaguá - CEP:57160-000 Marechal Deodoro-AL	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



RECEBEMOS DE COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUB DE ALAGOAS - CEPAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUB DE ALAGOAS - CEPAL
Aveni Fernandes Lima
Farol CEP: 57055-000
Maceió - AL
Fone: (82) 3315-8300 Fax: (82) 3315-8300
www.imprensaoficialal.com.br
contato@imprensaoficialal.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
N° 000.001.391
Série: 1
Folha 2 de 2



CHAVE DE ACESSO
2722 0104 3088 3600 0109 5500 1000 0013 9117 3031 2074
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
327220000689599 12/01/2022 11:59:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101 - VENDA DE LIVRO PARA ALAGOAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 240998529 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO MUNICÍPIO CNPJ 04.308.836/0001-09

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		0 - Emitente			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP
88562030338	COCO DE RODA - O CAVALEIRO ENCARNADO	4901.10.00	040	5101	UN	400	40,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00		
88562030550	COCO DE RODA - O EMBRULHO MISTERIOSO DE NINA	4901.10.00	040	5101	UN	400	40,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00		



Silva, no ano letivo 2021.1, conforme Anexo Único.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de outubro de 2021.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC N° 13.319/2021
ESCOLA ESTADUAL DJANIRA SANTOS SILVA
CÓDIGO DO INEP: 27014002

Relação dos alunos que concluíram o 4º N01EJA-EJA/ Ano Letivo de 2021.1

NOME DO ALUNO/A	CPF
1- ANDERSON MARQUES DA SILVA	122.275.804-02
2- CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO	134.398.794-61
3- EDNA PINHEIRO DA SILVA	015.799.774-05
4- JOSÉ LEÃO DA ROCHA	037.204.084-50
5- JOSÉ WALISSON DOS SANTOS SILVA	151.212.234-39
6- LARISSA DE OLIVEIRA	468.193.618-90
7- MARIA MARLENE RODRIGUES DA SILVA	562.879.174-15
8- RENATA SEVERO DA SILVA	165.733.504-64

PORTARIA/SEDUC N° 13.333/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo n° E:01800.0000024987/2021 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC N° 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1° . Tornar pública a dispensa da(o) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
5ª	Larise de Oliveira Porto Silva	076.877.434-90	E.E. Álvaro Paes	20h

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em, Maceió (AL), 29 de outubro de 2021.

JOSE MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 13.426/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e a Lei n° 7.801, de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01800.0000023520/2021 - SEDUC/AL, e:

RESOLVE:

Art. 1° . Designar o/a servidor/a Katiúscia da Silva Batista, Matrícula n° 87163-0, portador do CPF n° 007.918.274-70, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO, nível FEAE na Unidade de Ensino Gentil de Albuquerque Malta, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2021.

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em, Maceió (AL), 29 de outubro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 13.314/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo n° E:01800.0000020726/2021 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC N° 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1° . Tornar pública a dispensa da(o) servidor(a) da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
12ª	Maria Luciene Leite Santos de Barros	434.512.254-68	Escola Estadual Prof. Ruydith Nascimento da Silva	

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em, Maceió (AL), 25 de outubro de 2021.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 13.340/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e a Lei n° 7.801, de 01 de junho de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01800.0000024377/2021 - SEDUC/AL, e:

RESOLVE:

Art. 1° . Designar o/a servidor/a Ivanilson José Santana da Silva, Matrícula n° 78415-0, portador do CPF n° 699.483.484-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO, nível FEAE na Unidade de Ensino Major Eduardo Emiliano da Fonseca. no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2021.

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em, Maceió (AL), 29 de outubro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC N° 13.317/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo n° E:01800.0000022401/2021 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC N° 599/2019 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1° . Tornar pública a designação do (a) servidor (a) abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GERE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
8ª	Elitania da Silva Souza	011.433.935-03	E.E. Braulio Cavalcante	20h

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em, Maceió (AL), 25 de outubro de 2021.

JOSÉ MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° SEDUC: 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1800.0000010899/ 2021 SEDUC FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei n° 8.078/1990-Código de Defesa do Consumidor;

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ/MF N° 12.200.218/0001-79 e com sede no Centro de Pesquisas Aplicadas-CEPA, situada na Av. Fernandes Lima, s/n , Farol, representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. Rafael de Góes Brito, nomeado pelo Decreto n° 74.118, de 03 de maio de 2021, publicado no DOE/AL de 04 de maio de 2021, portador da Matrícula Funcional n° 23.277.

CONTRATADA: Empresa Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL, inscrita no CNPJ n° 04.308.836/0001-09, estabelecida na Av. Fernandes Lima, s/n, KM 07, Maceió(AL), neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Sidnei Bueno dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 046.992.514-04.

GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Lisboa Martins, Superintendente de Políticas



Educacionais.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato é a aquisição de livros com autoria alagoana, quais sejam: Calabar, Dois Mundos, Graciliano Ramos em Palmeira dos Índios, Ninho de Cobras, João Urso e Outros Contos Incriveis, o Anjo Americano, Quilombo e Coleção Consciente de Educação Financeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da sua divulgação.

VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato é de R\$ 9.814.771,15 (nove milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Programa de Trabalho 12.122.0010.2389.0000 - Manut. das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.4 - Material, Bem ou Serv.p. Distrib.Gratuíta / Material Educacional e Cultural;

P.O: 000229 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação;

Localização 210 - Todo Estado;

Fonte 0100 - Recursos Ordinários/Tesouro do Estado

Signatários: Os representantes acima citados

EXTRATO DO CONTRATO N°. SEDUC. 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1800.0000011845/ 2021 SEDUC

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666/1993; Lei n° 10.520/2002 e da Federal n° 8.078/1990-Código de Defesa do Consumidor;

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ/MF N°. 12.200.218/0001-79 e com sede no Centro de Pesquisas Aplicadas-CEPA, situada na Av. Fernandes Lima, s/n, Farol, representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. Rafael de Góes Brito, nomeado pelo Decreto n° 74.118, de 03 de maio de 2021, publicado no DOE/AL de 04 de maio de 2021, portador da Matrícula Funcional n°. 23.277, e conforme autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 15 de outubro de 2021.

CONTRATADA: Empresa Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL, inscrita no CNPJ n° 04.308.836/0001-09, estabelecida na Av. Fernandes Lima, s/n, KM 07, Maceió(AL), neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Sídney Bueno dos Santos, inscrito no CPF sob o n°. 046.992.514-04.

GESTOR DO CONTRATO: Willany Felix Barbosa, Superintendente de Estatística e Supervisão Educacional.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Serviço de impressão gráfica para realização da prova SAVEAL 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação em tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na orma do at. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global do Termo de Contrato é de R\$ 1.398.405,48 (Um milhão, trezentos e novena e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Gestão/Unidade: 510020

Fonte: 0100-Recursos Ordinários/Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

Programa de Trabalho: 12.368.0010.3565.0000-Implementação de Políticas Educacionais Integradoras, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.45 - Material de Consumo/ Material Técnico para Seleção e Treinamento, P.I: 000001-Não definido, Localização 210 - Todo Estado.

Signatários: Os representantes acima citados

PORTARIA/SEDUC N° 13.422/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4076, de 28 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 1800.0000022397/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

NOME: JOSE AFONSO DE ALCANTARA

CARGO: GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 028.538.444-98

RG: 1615350- SSP AL

Matrícula: 98646682-6

N° DE DIÁRIAS: 8,0 (Oito) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

PERÍODO: de 04/10/2021 até 27/10/2021

DESTINO: Limoeiro de Anadia, Coité do Nóia, Girau do Ponciano, Maceió, Feira Grande, Craibas, Taquarana, Traipu, Lagoa da Canoa.

OBJETIVO: Realizar visita in loco às Escolas da Rede Estadual de Ensino pertencentes a 5ª GERE, para monitorar as atividades pedagógicas e administrativas

desenvolvidas nas escolas e participar de reuniões na sede da SEDUC. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO 000229, Localização 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0113-Fundeb, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de outubro de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 13.423/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4076, de 28 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43794, de 15 de setembro de 2015 e considerando Cartilha para Gestão de Políticas Públicas - FROTAS, Condução e Utilização da AMGESP e no Processo n° 1800.0000022397/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

NOME: MARCOS ANDRE NOBRE BARBOSA

CARGO: VIGIA

CPF: 662.486.394-34

RG: 932909- SSP AL

Matrícula: 80968-3

N° DE DIÁRIAS: 4,0 (Quatro) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais)

PERÍODO: de 06/10/2021 até 27/10/2021

DESTINO: Maceió, Traipu, Feira Grande, Craibas, Taquarana.

OBJETIVO: CONDUZIR O GERENTE REGIONAL E OS TÉCNICOS DA 5ª GERE ÀS VISITAS IN LOCO NAS ESCOLAS E REUNIÕES NA SEDE DA SEDUC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO 000229, Localização 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0113-Fundeb, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de outubro de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 13.413/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4076, de 28 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 1800.000003482/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CHRISTIAN SOUZA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CPF: 053.944.464-23

RG: 2002001128641- SSP AL

Matrícula: 24110-5

N° DE DIÁRIAS: 15,0 (Quinze) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

PERÍODO: de 05/08/2019 até 29/08/2019

DESTINO: Atalaia, Capela, Cajueiro, Paulo Jacinto, São José da Lage.

OBJETIVO: Os serviços a serem desenvolvidos refletem a necessidade de cumprimentos das atribuições da CHEFIA DE SUPRIMENTOS concernentes ao controle e distribuição de bens destinados às diversas unidades Escolares da Rede Estadual, localizadas em todo o Estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.0010.2389.0000, PO 000229, Localização 210 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Todo Estado - Fonte 0100-Recursos Ordinários/Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14-Despesas de Exercícios Anteriores/Diárias Pessoal Civil/Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 27 de outubro de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SEDUC N° 13.414/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto n° 4076, de 28 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo n° 1800.000003482/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARIA JOSILENE DA SILVA FREITAS



Faint text or markings below the stamp.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº E:49070.000002144/2021
CREDOR: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob nº 063.711.874-06, conforme Portaria Arsal nº001/2021.
DEVENDOR: FERNANDO LIMA GAIA, CPF nº 092.936.334-50. VALOR: R\$ 2.830,47(dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), evidenciado no demonstrativo de débitos em aberto constante no Processo Administrativo nº E:49070.000002144/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

Maceió/AL, 03 de agosto de 2021.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº E:49070.000001624/2021
CREDOR: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, CNPJ/MF Nº 04.730.141/0001-10, neste ato representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Sra. Camilla da Silva Ferraz, inscrita no CPF sob nº 063.711.874-06, conforme Portaria Arsal nº001/2021.
DEVENDOR: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES CORREIA, CPF nº 082.119.884-02. VALOR: R\$ 3.469,38(três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), evidenciado no demonstrativo de débitos em aberto constante no Processo Administrativo nº E:49070.000001624/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2021.

Maceió/AL, 03 de agosto de 2021.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

Protocolo 601908

Alagoas Previdência

Processo nº : E:04799.000003080/2021
Interessado(a): MARIA MERCIA CARVALHO GUIMARÃES RIBEIRO
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.000003080/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA MERCIA CARVALHO GUIMARÃES RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.076.734 SSP/PE e do CPF Nº 080.964.144-53, na qualidade de esposa do ex-segurado CLAUDIO GUIMARÃES RIBEIRO, portador do CPF Nº 022.369.904-72, Matrícula Nº 0054460-4 e Nº de Ordem 0002888, da Assembleia Legislativa de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 771/2021, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-866/2021, da Doutra Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e LC Nº 52/2019.

Maceió, 02 de agosto de 2021

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 601768

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 02 de agosto de 2021, o seguinte processo:
Processo: E:04799.000001305/2021
Interessado(a): Morgana Rezende Pereira Tenorio
Assunto: pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 601769

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou, revogando decisão anterior de deferimento do pleito, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de julho de 2021, e INDEFERIU o pleito, em data 03 de agosto de 2021, o seguinte processo:
Processo: E:04799.000003053/2021
Interessado(a): RILMAR RUFINO DA SILVA
Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente



O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 03 de agosto de 2021, o seguinte processo:
Processo: E:04799.000005197/2019
Interessado(a): MARIA SANDRA DOS SANTOS
Assunto: pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 601820

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em data 3 de agosto de 2021, o seguinte processo:
Processo: E:04799.000003077/2021
Interessado(a): UIRMA DE MAGALHÃES CHAVES
Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 601924

Gás de Alagoas - S/A - ALGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 011.2021 - 2ª CHAMADA

N.º da Licitação (sistema eletrônico licitacoes-e): 887471.

Objeto: Aquisição de tachões de sinalização para compor as redes de distribuição de gás natural de PEAD e AC para o ano de 2021.

Valor Orçado: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida nos "sites" www.algas.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtida pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A - ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva n.º 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL - CEP: 57.052-790. Prazo para apresentação eletrônica das propostas de preços: Até o dia 12/08/2021, às 08h30min (horário de Brasília-DF). Data da Sessão Pública de divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances: Dia 12/08/2021, a partir das 09h30min (horário de Brasília-DF), através do Portal www.licitacoes-e.com.br.

Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 03 de agosto de 2021.

Acácio Bento dos Santos

Autoridade Julgadora

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

TERMO DE POSSE
DIRETORIA EXECUTIVA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 15:00h (quinze horas), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, situada na Rua Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió - AL, CEP 57020-050, compareceu o Sr. Mauricio Cavalcante Bugarim, brasileiro, casado, RG 1071385 SEDS AL, portador do CPF de nº 678.444.644-53 e residente e domiciliado na Rua DR. Julio Marques Luz, 122. Apto 203 A, Jatiúca, Maceió - AL, eleito pelo Conselho de Administração na reunião do dia 02 (dois) de agosto de 2021, o qual se encerrará no dia 03 de Agosto de 2024, de acordo com o que dispõe o art. 29 do Estatuto Social da Companhia Por conseguinte, subscreve o presente Termo de Posse, assumindo o





compromisso de cumprir fielmente as atribuições legais e estatutárias do cargo, bem como declara aceitar os encargos da função para qual foi eleito e ora empossado, ao passo em que declara, sob as penas da lei, que não está incurso em crimes, ou sob efeito de condenação, ou ainda em qualquer outra causa, legal ou estatutária, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a atividade empresarial e/ou exercer as funções de administrador da sociedade, atendendo às exigências dos arts. 14 e 38 do Estatuto Social da Companhia.

Maceió (AL) 03 de agosto de 2021.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente Empossado

Fabrcio Marques Santos
Presidente do Conselho de Administração

**Departamento Estadual de
Transito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto n.º 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público o julgamento dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO E:05101.0000007273/2021

REQUERENTE: JOSÉ ELEUTÉRIO DA SILVA FILHO

ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

RESULTADO: NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE

PROCESSO E:05101.0000004177/2021

REQUERENTE: JOSÉ ELEUTÉRIO DA SILVA FILHO

ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

RESULTADO: NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE

PROCESSO 155/2021

REQUERENTE: HELTON MARQUES DE LIMA

ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO 4058/2020

REQUERENTE: AMARO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

RESULTADO: NÃO CONHECIDO

PROCESSO E:05101.0000004949/2021

REQUERENTE: GABRIEL PEDRO DE ARAÚJO SILVA

ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

RESULTADO: NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE

PROCESSO E:05101.0000006019/2020

REQUERENTE: LUIS JOSÉ DOS SANTOS

ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO 5101-0000015416/2018

REQUERENTE: CLAUDEMIR DE LIMA PONTES

ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

RESULTADO: NÃO ACOLHIDO POR INTEMPESTIVIDADE

PROCESSO E:05101.0000005819/2020

REQUERENTE: ARNALDO LINS CAVALCANTE

ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

RESULTADO: INDEFERIDO

Antônio Tenório Cavalcante Neto
Presidente do CETRAN/AL

**Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, ACADÊMICO E FINANCEIRO N° 03/2021/FAPEAL/SEDUC/AL

Processo Administrativo n.º E:01800.0000009754/2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto n.º 43.751, de 14 de setembro de 2015, Resolução n.º 185, de 30 de Junho de 2021, do Conselho Superior da FAPEAL,

e suas alterações posteriores. CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Melo Moraes, n.º 354, Centro, CEP 5702-330, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.562.321/0001-64, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fábio Guedes Gomes, inscrito no CPF sob o n.º 789.989.054-34;

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SEDUC/AL, com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.218/0001-79, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Rafael de Goês Brito, inscrito no CPF sob o n.º 010.354.894-73. OBJETO DO TERMO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo a concessão de 30 (trinta) bolsas para especialistas nas áreas de Gestão de Políticas Públicas de Educação, Direito, Ciências, Ciências Sociais e Inovações Tecnológicas, para a execução do projeto "Pacote de ações SEDUC: formulação, implementação e acompanhamento das metas, resultados e produtos previstos nos programas e ações, bem como seus impactos dentro de uma gestão estratégica macro educacional no período de 2021-2023" todas vinculadas ao Programa de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento das Políticas Públicas - PDPP, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021. DO VALOR: R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: PLANO DE TRABALHO 1160035141257100104426 - APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO ESTADO DE ALAGOAS - PDPP, NATUREZA DA DESPESA 33.90.18 - BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS, FONTE 0100000000 - TESOURO. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. SIGNATÁRIOS: Sr. Fábio Guedes Gomes, Sr. Rafael de Goês Brito.

**Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º UNCISAL 049/2021

Processo: 41010.4682/2021

Tipo: menor preço por item.

Objeto: aquisição de gás.

Data de realização: 16 de agosto de 2021 às 14h30min.

Horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG:926107

Maceió, 03 de agosto de 2021.

Wandesson de Souza Silva
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializadas orçamentos para:

Aquisição de equipamentos fotográficos (proc. E:41010.0000004645/2021)

Interessados solicitar o Termo de Referência disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, por e-mail. Maceió-AL, 04 de agosto de 2021.

Setor de Cotações.

RESOLUÇÃO CONSU N.º 25/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a ciência da Coordenação do Núcleo de Ciências Humanas, Sociais e Políticas Públicas, a aprovação do Centro de Ciências Integradoras, o deferimento da Coordenadoria Jurídica da Uncisal, da Procuradoria Geral do Estado e da Câmara Acadêmica, o atendimento dos requisitos constantes na Resolução Consu n.º 20/2018, bem como a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 03 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de prorrogação de afastamento, das atividades docentes, da Prof.ª Emilene Andrada Donato, CPF 025.555.694-21, matrícula 2986-6, lotada no Centro de Ciências Integradoras, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 01/03/2021, para realização de atividades de doutorado na Universitat Autònoma de Barcelona/ Espanha, conforme processo E:41010.0000005202/2021.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU






ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 18 de janeiro de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a Contratação de Empresa, para aquisição de **500 livros**, sendo **300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens**, do autor **Dirceu Lindoso** e **200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa** dos autores **Sidney Wanderley** e **Júlia Cunha**, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário, sendo esta **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, inscrito no CNPJ nº **04.308.836/0001-09**.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo Administrativo: n  0228/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Educa o

Assunto: Contrata o da EMPRESA COMPANHIA DE EDI O, IMPRESS O E PUBLICA O DE ALAGOAS – CEPAL, inscrito no CNPJ n  04.308.836/0001-09, para aquisi o de 500 livros, sendo 300 livros com o T tulo: *As Cervejas Selvagens*, do autor *Dirceu Lindoso* e 200 livros com o T tulo: *Graciliano Ramos em Viosa* dos autores *Sidney Wanderley* e *J lia Cunha*, para distribui o nas bibliotecas das Escolas P blicas do Munic pio de Maragogi para protejo liter rio.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informa es quanto   dota o orament ria e disponibilidade financeira;
- II. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comiss o de licita o para autua o do processo, bem como, para elabora o de minutas e demais atos;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jur dica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contrata o;
- IV. Cumpridas todas as provid ncias, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 24 de janeiro de 2022.


FERNANDO S RGIO LIRA NETO
PREFEITO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL, 25 de janeiro de 2022.

Ofício nº 15/2022- GP/CPL


A,
Senhora Jozelha Maria
Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando a abertura do procedimento de Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a Contratação da **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09, cujo objeto é aquisição de **500 livros**, sendo **300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens**, do autor **Dirceu Lindoso** e **200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa** dos autores **Sidney Wanderley e Júlia Cunha**, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário, através da Secretaria Municipal de Educação, no **valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Educação**, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 42/2022/SEMED

Maragogi, 25 de janeiro de 2022.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para aquisições de Livros Didáticos para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Maragogi.

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Desdobramento da despesa 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 0000.01.544 – Fundef - Precatórios

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Desdobramento da despesa 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

Nota Explicativa: Esta dotação será suplementada por superávit financeiro ou por excesso de arrecadação pela Fonte de Recurso - (Fundef Precatórios).


Petras Fernandes Cardoso
Setor Contábil

Rua Francisca Holanda Cavalcante, s/n, Centro, Maragogi-AL, CEP:57955-000
CNPJ 17.954.973/0001-62 e-mail semeducmar@hotmail.com





PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09, para aquisição de **500 livros**, sendo **300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens**, do autor **Dirceu Lindoso** e **200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa** dos autores **Sidney Wanderley** e **Júlia Cunha**, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário.

A presente Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação para confeccionar/produzir livros. Atendendo os preceitos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, esta ação tem como objetivo precípuo, possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos.

O acesso a leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem. *“Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições. Entendemos que o livro pode ser um documento escrito e assinado pela mão da humanidade. Ele é o documento do passado, do presente e do futuro, que ajuda a pessoa a entender o mundo, a vida e a si mesmo”*. (MENEGOLLA, 1991, p. 100).

Atualmente, a preocupação com a leitura não está restrita apenas aos professores de língua portuguesa, mas a professores de todas as áreas do conhecimento. O currículo escolar deve corroborar com os saberes e perspectivas dos jovens produtores de uma cultura jovem, negra e permeada pela influência da comunicação, informação, tecnologias, direitos, saúde e políticas públicas. Isto implica para o professor, no desafio de trabalhar sob a perspectiva de integração entre as disciplinas, onde diferentes especialistas planejam e executam em conjunto as intervenções junto aos estudantes.

Neste contexto, incorporar os textos literários às práticas cotidianas das salas de aula em todos os Componentes Curriculares, é de suma importância, uma vez que ao ler gêneros diversos, além dos alunos se apropriarem das habilidades de leitura e escrita, acessam uma gama de conhecimentos diversos.

I - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor da **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09, por ser a única empresa que oferece os livros, demonstrando a inviabilidade de competição. Além disso, a empresa apresentou a documentação necessária e de acordo com o que determina a lei 8.666/93 e que fundamenta este processo de inexigibilidade,





PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

através do Atestado de Exclusividade e demais documentos, para a aquisição do objeto solicitado. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão e efetivar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

II - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com a Empresa vendedora ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais.

Assim, a **Empresa COMPANHIA DE EDIÇÃO, MPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09, contratada diretamente para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

III. DO PREÇO

O valor total dos livros a serem adquiridos do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, devidamente **AUTORIZADO** pelo ordenador de despesa responsável, em favor de **COMPANHIA DE EDIÇÃO, MPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09, que se configura como fornecedor exclusivo deste objeto, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados pela empresa no mercado, para entes públicos (conforme notas fiscais de outras prefeituras). Os preços dos livros estão especificados abaixo e de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

TOTAL: 18.000,00 (dezoito mil reais).

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.





PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.


IV - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Maragogi – AL, 28 de janeiro de 2022.


MARIA CRISTINA DA COSTA WANDERLEY
DIRETORA ESPECIAL

De acordo:


Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

02	Graciliano Ramos em Virçosa	Sidney Wanderley e Júlia Cunha	200	R\$ XXXXX
----	-----------------------------	--------------------------------	-----	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
XX
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
XX
XX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

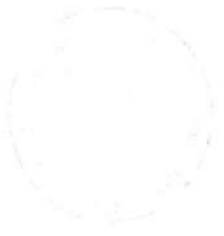
4.1. Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias para o fornecimento total dos livros.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Rua Francisca Holanda Cavalcante, s/n, Centro, CEP: 57955-000, CNPJ nº 17.954.973/0001-62. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
PORTARIA n° XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento;
- 10.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.3. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 10.4. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 11.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito **no Banco do Brasil: Agência XXXXX, Conta Corrente n°. XXXX e Caixa Econômica Federal: Agência: XXXXX, Operação: XX e Conta Corrente: XXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

XX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 44/2022

Processo. Nº 0228/2022

Interessado: SEMED

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de 500 livros, sendo 300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens, do autor Dirceu Lindoso e 200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa dos autores Sidney Wanderley e Júlia Cunha.

EMENTA: ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 500 LIVROS, SENDO 300 LIVROS COM O TÍTULO: AS CERVEJAS SELVAGENS, DO AUTOR DIRCEU LINDOSO E 200 LIVROS COM O TÍTULO: GRACILIANO RAMOS EM VIÇOSA DOS AUTORES SIDNEY WANDERLEY E JÚLIA CUNHA, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI PARA PROJETO LITERÁRIO - EXCLUSIVIDADE DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DA OBRA – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 25, I DA LEI 8666/93) – DEFERIMENTO CONDICIONADO À EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SEHOR PREFEITO – NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA AO ESTATUTO FEDERAL LICITATÓRIO, ARTIGO 26 DA LEI 8666/93.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da contratação da empresa **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL** para aquisição de **500 livros**, sendo **300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens**, do autor **Dirceu Lindoso** e **200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa** dos autores **Sidney Wanderley** e **Júlia Cunha**, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário.

É, em síntese, o relatório. Passa-se à análise jurídica do caso.

Frise-se, inicialmente, que a atuação desta Procuradoria Jurídica cinge-se aos aspectos legais do procedimento, o que é feito com base nos documentos e declarações prestadas pelos servidores encarregados, sendo a análise da conveniência e da oportunidade de responsabilidade exclusiva do Administrador Público.

A regra é a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública através do prévio procedimento licitatório, conforme bem assinalado na Constituição Federa:

“art.37 [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Vê-se, portanto, que a regra é a licitação e a exceção é a contratação direta. O próprio texto constitucional foi firme ao determinar a exceção: **“ressalvados os casos especificados na legislação...”**

A legislação infraconstitucional previu as hipóteses de contratação direta,





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

Nos casos de inexigibilidade há inviabilidade de competição e nos casos de dispensa, apesar da possibilidade de competição, a licitação frustraria o interesse público e, por isso mesmo, revela-se lícita a utilização do expediente da contratação direta. Na inexigibilidade não há como encontrar mais de um ente que possa satisfazer a obrigação e na dispensa, sim.

Nas lições da ilustre Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”¹

As hipóteses de contratação direta por dispensa estão dispostas no artigo 24 da Lei 8666/93. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no artigo 25.

O artigo 25 é firme ao dispor:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros **que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro - do

¹ DIREITO ADMINISTRATIVO. 20ª edição. Editora Atlas. p. 339





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, **ainda, pelas entidades equivalentes;**

[...]

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Grifos aditados).

Como se percebe, a Lei faculta a contratação direta, com base em inexigibilidade, quando houver inviabilidade de competição.

O caso em análise se coaduna com o determinado no inciso I do artigo acima mencionado. Segundo consta do documento apresentada pela empresa **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, está detém a exclusividade no fornecimento dos itens, uma vez que é a única que satisfaz as necessidades da SEMEDa, havendo, inclusive, declaração de âmbito nacional, informando da exclusividade, logo a competição se mostra inviável.

Como se percebe, revela-se perfeitamente possível a aquisição direta dos periódicos com base no artigo 25, I da Lei 8666/93. Entretanto, deve ser justificado o preço a ser pago.

Tendo em vista que se trata de contratação direta, revela-se necessária a observância ao disposto no artigo 26 da Lei acima mencionada:

“art. 26 – As dispensas previstas nos §§2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situação de inexigibilidade





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



referidas no artigo 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa de preço;
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Corroborando o posicionamento aqui defendido, traz-se à colação entendimento do Colendo Tribunal de Contas da União, que pacificou que:

A ausência de observação das formalidades inerentes a inexigibilidade de licitação, em desacordo com o art. 26 da Lei no 8666/1993, caracteriza grave infração a norma legal, ensejando a irregularidade das contas dos responsáveis.
(Acórdão 2560/2009 Plenário)

Muito embora já tenha sido demonstrado, em linha anteriores, que o caso em apreço se enquadra em hipótese de inexigibilidade de licitação, o presente feito não se encontra devidamente instruído, na medida em que nele não consta a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, tampouco a minuta contratual.

Verifica-se, outrossim, a necessidade de atualização de eventuais CND'S estão vencidas, de modo que devem ser atualizadas, oportunidade em que,





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



também, deverá ser realizada a devida verificação de autenticidade eletrônica das mesmas, em estrita observância aos princípios da motivação e da finalidade dos atos administrativos.

Diante de todo o exposto, e, principalmente das informações constantes dos autos, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade de contratação direta da empresa supracitada, com base no artigo 25, I, da Lei de Licitações, desde que atendidas às recomendações acima expostas.

Assim, retornem os autos ao órgão de origem, para adoção das medidas que entender pertinentes.

É o parecer que submetemos à consideração superior, com as vênias de estilo, para que em querendo acatar o mesmo, uma vez que se trata de análise meramente opinativa.

Sem embargos de douts posicionamentos, é como entendemos, **S.M.J.**

Este parecer contém 05 (cinco) laudas, todas rubricadas pelo procurador signatário.

Maragogi/AL, 14 de fevereiro de 2022.


THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO

Procurador Geral do Município

OAB/AL nº 11.902





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Ofício nº 49/2022 GP/CPL

Maragogi, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO

Procurador Geral do Município de Maragogi – AL

Assunto: Envio de Informações

Senhor Procurador,

Conforme Parecer Jurídico nº 44/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0228/2022 de Inexigibilidade, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de 500 livros, sendo 300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens, do autor Dirceu Lindoso e 200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa dos autores Sidney Wanderley e Júlia Cunha, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário, através da Secretaria Municipal de Educação, assim solicitado, estamos encaminhando em anexo as certidões fiscais atualizadas, a autorização do Prefeito e a minuta do contrato para darmos os seguimentos necessários para a contratação da COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSA E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial da CPL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 57/2022

Processo. Nº 0228/2022

Interessado: SEMED

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de 500 livros, sendo 300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens, do autor Dirceu Lindoso e 200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa dos autores Sidney Wanderley e Júlia Cunha.

Retornam os autos para esta Procuradoria Geral do Município, em face das condicionantes apontadas, momento em que se verifica ofício de lavra da DD. Presidente da CPL que exarou o seguinte despacho:

“Conforme Parecer Jurídico nº 44/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0228/2022 de Inexigibilidade, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de 500 livros, sendo 300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens, do autor Dirceu Lindoso e 200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa dos autores Sidney Wanderley e Júlia Cunha, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário, através da Secretaria Municipal de Educação, assim solicitado, estamos encaminhando em anexo as certidões fiscais atualizadas, a autorização do Prefeito e a minuta do contrato para darmos os seguimentos necessários para a contratação da COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSA E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09”

Assim, cumpridas as condicionantes apresentadas e após analisar a minuta contratual, comprova-se o cumprimento *in totum* do art. 55 do Estatuto Federal Licitatório.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Logo, sem maiores delongas entendemos pela possibilidade jurídica da presente contratação.

Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito para as providências devidas.

Sem embargos de douts posicionamentos, é como entendemos, **S.M.J.**

Maragogi/AL, 03 de março de 2022.

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO

Procurador Geral do Município

OAB/AL 11.902





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0732050/22-75

Contribuinte

COMPANHIA DE EDICAO,IMPRESSAO E PUBLICACAO
DE ALAGOAS-CEPAL

CPF/CNPJ

04308836000109

Endereço

AVENIDA FERNANDES LIMA, S/N - COMPLEMENTO: S/N CEPAL;, BAIRRO GRUTA DE LOURDES,
MACEIO/AL - CEP: 57.052-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 16 de Fevereiro de 2022

Válida até: 17/05/2022

Código de autenticidade: EE93E2C11E540CC7

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.308.836/0001-09

Nome/Contribuinte **COMPANHIA DE EDICAO,IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS -
CEPAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/04/2022

Emitida às 20:39:11 do dia 06/02/2022

Código de controle da certidão: A2EF-CB20-6408-4EBE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL
CNPJ: 04.308.836/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:01 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **5827.54FA.9488.6542**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS -
CEPAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.308.836/0001-09
Certidão nº: 5655814/2022
Expedição: 16/02/2022, às 12:34:57
Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.308.836/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.308.836/0001-09

Razão Social: COMP DE EMPREEN INTERM E PARCERIAS DE ALAGOAS -CEPAL

Endereço: AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 1 KM 7 SALA 1 / TABULEIRO DOS MARTI
/ MACEIO / AL / 57080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021400494039630200

Informação obtida em 16/02/2022 12:29:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003266167****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Certifico finalmente que a certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 às 17h27min.

PEDIDO Nº: 0003266167José Batista da Mota Vitorino
Distribuidor





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Processo Administrativo nº 0228/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Termo de Contrato nº 05/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL** e a **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, inscrito no CNPJ nº 04.308.836/0001-09.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, com sede na Av. Fernandes Lima s/nº, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-000, Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.308.836/0001-09, doravante chamada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 678.444.644-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 500 livros, sendo 300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens, do autor Dirceu Lindoso e 200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa dos autores Sidney Wanderley e Júlia Cunha, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário, através da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais**, valor fixo.

Itens	Descrição (Títulos dos Livros)	Autor	Unidades	Valor Total
01	As Cervejas Selvagens	Dirceu Lindoso	300	R\$ 7.744,00
02	Graciliano Ramos em Virçosa	Sidney Wanderley e Júlia Cunha	200	R\$ 10.256,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Desdobramento da despesa 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 0000.01.544 – Fundef – Precatórios

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da despesa 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias para o fornecimento total dos livros.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Rua Francisca Holanda Cavalcante, s/n, Centro, CEP: 57955-000, CNPJ nº 17.954.973/0001-62. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

MARIA DA APRESENTAÇÃO BARROS VIDAL
CPF: 428.608.654-20
PORTARIA nº 382/2021
COORDENADORA GERAL DE ENSINO

9.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento;
- 10.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.3. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
- 10.4. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;
- 11.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito no **Banco do Brasil: Agência 3557-2, Conta Corrente nº. 7500-0 e Caixa Econômica Federal: Agência: 0055, Operação: 003 e Conta Corrente: 4066-0, CNPJ nº 04.308.836/0001-09 (CEPAL)** da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

- 12.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

- 13.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL,





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, 10 de Janeiro de 2022.

FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2022.03.10
12:19:53 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF: 190.583.144-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

MAURICIO CAVALCANTE BUGARIM:67844464453

Assinado de forma digital por MAURICIO
CAVALCANTE BUGARIM:67844464453
Dados: 2022.03.07 13:34:02 -03'00'

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CNPJ sob nº 04.308.836/0001-09
MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM
CPF nº 678.444.644-53
Diretor Presidente
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Rodrigo de V. Arruda

CPF: 097.029.564-20

Nome: Luiz Mathias Buarque Cavalcante

CPF: 117.974.354-77



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: nº: 05 de 10 de março de 2022 do **Processo Administrativo nº 0228/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, com sede na Av. Fernandes Lima s/nº, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-000, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.308.836/0001-09.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 500 livros, sendo 300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens, do autor Dirceu Lindoso e 200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa dos autores Sidney Wanderley e Júlia Cunha, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para protejo literário, através da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias para o fornecimento total dos livros.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, com sede na Av. Fernandes Lima s/nº, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-000, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.308.836/0001-09.

Maragogi-AL, 10 de março de 2022.



MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
DIRETORA ESPECIAL



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar.

ABERTURA: 24 de Março de 2022, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 11 de Março de 2022

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:B4960A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios/agricultura familiar, destinado à Secretaria de Educação.

ABERTURA: 07 de Abril de 2022, às 09:30h (horário local).

INFORMAÇÕES: Maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 11 de Março de 2022

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:CAEF524B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

OBJETO: Contratação de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços complementares de saúde nas áreas de **Prótese Dentária** para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Jaramataia, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada - PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar envelope contendo a Documentação e indicação do Item a que pretende se credenciar, o qual deverá ser entregue **até o dia 24 de Março de 2022**, de 8h às 12h, no Departamento de licitações.

INFORMAÇÕES: Maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com..

Jaramataia/AL, 11 de Março de 2022

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:91D2505D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 -SRP

OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes para distribuição na semana santa, para atender à necessidade do Município de Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 24 de março de 2022, às 09hrs:00mim.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço

eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com
http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia-AL, 14 de março de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:70AE3FB0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021
MELHOR TÉCNICA
COMUNICADOS E DECISÕES

Objeto: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação convoco todos os licitantes para a próxima sessão a ser realizada no próximo dia 17 de março de 2022 às 11:00 (dez) horas no setor de Licitações e Contratos.

Maragogi - AL, 11 de março de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:8CB09061

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: nº: 05 de 10 de março de 2022 do **Processo Administrativo nº 0228/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, com sede na Av. Fernandes Lima s/nº, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-000, Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.308.836/0001-09.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 500 livros, sendo 300 livros com o Título: As Cervejas Selvagens, do autor Dirceu Lindoso e 200 livros com o Título: Graciliano Ramos em Viçosa dos autores Sidney Wanderley e Júlia Cunha, para distribuição nas bibliotecas das Escolas Públicas do Município de Maragogi para projeto literário, através da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias para o fornecimento total dos livros.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL**, com sede na Av. Fernandes Lima s/nº, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-000, Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.308.836/0001-09.



Maragogi-AL, 10 de março de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:
 Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:7C03331D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
 INSTITUCIONAIS
 EDITAL Nº 005/2022**

**PROCESSO SELETIVO DE MILITARES ATIVOS/INATIVOS
 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CORPO DE
 MONITORES DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE
 MARAGOGI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, situado à Rua J. Carvalho Raposo, 14, Centro, Maragogi/Al, e a Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisca Holanda Cavalcante, S/N, Centro, Maragogi/Al, considerando o Decreto Federal nº 10.004, de 4 de setembro 2019, o Acordo de Cooperação Técnica e o Processo nº 23000.006061/2021-19, torna pública a abertura das inscrições para realização de processo seletivo destinado a selecionar militares ativos/inativos para compor o Programa da Escola Cívico Militar de Maragogi/Alagoas, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e é destinado a preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de voluntários para compor a Escola Cívico Militar Dr. José Jorge de Farias Sales conforme distribuição a seguir:

MUNICÍPIO	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Nº DE ESCOLAS	Nº DE VAGAS DE MONITOR CÍVICO MILITAR	REMUNERAÇÃO
MARAGOGI	MARAGOGI	01	21	R\$ 2.424,00

1.2 As etapas do presente processo seletivo serão realizadas na cidade de Maragogi/Alagoas.

1.3 É de exclusiva responsabilidade do Candidato inscrito acompanhar as publicações e divulgações dos atos concernentes ao processo seletivo, no endereço eletrônico: www.maragogi.al.gov.br e através do Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, observando-se as condições e prazos estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do processo seletivo, sob pena de desclassificação do certame. Não sendo em hipótese alguma realizado chamamento por meio de carta, fax, e-mail ou qualquer outro tipo de correspondência.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do Candidato manter os seus dados cadastrais atualizados (e-mail, telefone e endereço) durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.5 O Prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação / SEMED.

1.6 O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial de Seleção, a quem foi delegada a competência para todos os atos administrativos necessários ao seu andamento até o chamamento dos selecionados.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR A ESCOLA CÍVICO MILITAR

2.1. Requisitos necessários para compor o quadro de monitores:

2.1.2.1. Ser Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo ou Soldado ativo/inativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros.

2.2. São condições para inscrição, ingresso e permanência na Escola Cívico Militar Dr. José Jorge de Farias Sales:

a) manifestação expressa de vontade;

b) aptidão de saúde física e mental;

c) não estar condenado ou denunciado por crimes de natureza militar e comum e não estar respondendo ou vir a responder a Conselho de Disciplina;

d) apresentar a seguinte documentação:

- certidão negativa Estadual (Vara Criminal e Vara de Execuções Criminais);
- certidão negativa da Justiça Federal (Vara Criminal e Vara de Execuções);
- certidão negativa da Justiça Militar da União; e
- certidão negativa da Justiça Eleitoral.

e) Perfil profissional compatível com a função de monitor para a Escola Cívico Militar;

2.3. Ter sido aprovado neste processo seletivo e classificado dentro do número de vagas.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo de que trata este Edital será constituído das seguintes etapas:

I - RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

III - AVALIAÇÃO CURRICULAR E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

V - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

VI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.2 Os Candidatos ao ingresso na Escola Cívico Militar de Maragogi que estiverem em vigência a autorização para Porte de Arma de Fogo, conforme preceitua a regulamentação dos Comandos Gerais das Forças Armadas e a Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, estarão dispensados de exames de aptidão de saúde mental, previsto no inciso II do art. 4º da Lei nº 19.130/2017, uma vez que a aptidão de saúde mental do voluntário será comprovada pela apresentação da autorização para o Porte de Arma de Fogo vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será gratuita e realizada de forma presencial com preenchimento da ficha de voluntário e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Maragogi-SEMED no endereço Rua Francisca Holanda Cavalcante S/N, Centro.

4.2 Para a inscrição o candidato deve observar se preenche os requisitos necessários conforme consta no item 2 deste Edital.

4.3 As inscrições somente poderão ser realizadas pelo Candidato no período estabelecido informado no Cronograma deste Edital (Anexo A).

4.4 Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Educação de Maragogi-SEMED, Rua Francisca Holanda Cavalcante S/N, Centro.

4.5.1 Após realização da Inscrição, será entregue ao candidato o Protocolo de confirmação de inscrição, devidamente datado e assinado;



